



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE - PR

15 MAR. 2018

11 h 48

Protocolo 193

PROJETO DE LEI Nº 09/2018.
De 12 de março de 2018.

“Cria no âmbito das Escolas e Centros de Educação Infantil, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, doravante CIPA - Escolar”.

Art.1º Fica criada no âmbito das Escolas e Centros de Educação Infantil de Fazenda Rio Grande a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes nos estabelecimentos de ensino, doravante conhecida como CIPA Escolar.

Art. 2º A CIPA Escolar destina-se a aplicar e elaborar normas gerais e específicas de segurança para o ambiente escolar visando prevenir ou minimizar a ocorrência de acidentes típicos de acontecerem durante o desenvolvimento dos trabalhos escolares.

Parágrafo único. A CIPA Escolar não tem competência para atuar nas áreas de eventos delituosos ligados à segurança pública.

Art. 3º A CIPA Escolar será instalada pela direção da unidade escolar.

Art. 4º A CIPA Escolar poderá indicar a realização de obras e a instalação ou remoção de equipamentos objetivando prevenir ou minimizar a ocorrência de acidentes.

Art.5º A CIPA Escolar terá a seguinte composição:

- I - Um representante dos serviços gerais do estabelecimento escolar;
- II - Um representante professor do estabelecimento escolar;
- III - um técnico em segurança do trabalho ou acessibilidade ou ainda em segurança de materiais e equipamentos; e
- IV - Um representante da comunidade escolar.

§ 1º A ausência de profissionais com a qualificação prevista no inciso III não impede instalação e funcionamento da CIPA Escolar.

§ 2º Aos membros da CIPA Escolar poderão ser capacitados com Curso de CIPA em conformidade com a NR05 do Ministério do Trabalho e Emprego mais assuntos específicos sobre segurança escolar.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias nos casos de escolas e centros de educação infantil municipais, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

20 / 08 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

27 / 08 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

27 / 08 / 2018

Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 084 / 2018

Data: de 19 de Setembro

De 2018

Lei nº: 1241



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Parágrafo único. Os estabelecimentos escolares particulares e estaduais deverão se adequar conforme normas e legislação específica estadual e federal para criação da CIPA Escolar.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2018.


Isabel Baran
Vereadora
REDE Sustentabilidade 18



Handwritten mark



PROJETO DE LEI Nº 09 /2018 de 12 de março de 2018.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa dispor sobre as medidas de segurança objetivando prevenir os riscos de acidentes nos estabelecimentos escolares, buscando minimizar os riscos, protegendo a integridade física dos trabalhadores em educação e de alunos contra danos atuais e futuros à sua saúde e capacidade de produção.

A Comissão será instalada pela direção da escola e poderá indicar ao Poder Executivo a realização de obras e a instalação ou remoção de equipamentos objetivando prevenir ou minimizar a ocorrência de acidentes no caso de estabelecimentos municipais.

E nos estabelecimentos privados e estaduais, gerar a cultura de prevenção de acidentes nas escolas aplicando normas e legislação específica.

Com este projeto de lei conseguiremos diminuir os riscos de acidentes nos estabelecimentos escolares, através das análises de acidentes e prevenção continua através das comissões internas de prevenção de acidentes na escola.

Pelos motivos sustentados, pedimos a aprovação do projeto aos Nobres Vereadores tendo em vista, o grande alcance de cuidado da segurança e prevenção em nossos estabelecimentos escolares salientado que “a educação, mais que processo, é projeto”.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2018.


Isabel Baran
Vereadora
Rede Sustentabilidade